



Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

II Série – N.º 80

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 3.910,00

S U M Á R I O

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 3066/25 4577

Exonera Maria Augusta Gonçalves Alves do cargo de Chefe da Secção de Gestão de Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Departamento de Recursos Humanos.

Despacho n.º 3067/25 4578

Exonera Paula Joaquim Sebastião Kingombo do cargo de Directora-Adjunta do Gabinete da Provedora.

Despacho n.º 3068/25 4579

Exonera Helvêncio Tavares Domingos Pedro do cargo de Chefe da Secção de Gestão do Orçamento do Departamento de Gestão do Orçamento e Património da Secretaria Geral.

Despacho n.º 3069/25 4580

Exonera Liberato Manuel Culaia do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação Institucional e Imprensa.

Despacho n.º 3070/25 4581

Exonera Maria da Conceição António do cargo de Chefe do Departamento de Expediente e Tecnologias de Informação da Secretaria Geral.

Despacho n.º 3071/25 4582

Exonera Daurio Ivanilson Gonçalves Lopes do cargo de Chefe da Secção de Tecnologias de Informação.

Despacho n.º 3072/25 4583

Exonera Arsénio Feca do cargo de Chefe da Secção de Expediente e Arquivo do extinto Departamento de Expediente e Tecnologias de Informação da Secretaria Geral.

Despacho n.º 3073/25 4584

Exonera Adilson Manuel Ferraz Gouveia do cargo de Chefe do Departamento dos Assuntos Legais, Judiciários e Penitenciários.

Despacho n.º 3074/25 4585

Exonera Paulo Narciso Júnior, Flora Leite Gonçalves, Márcio dos Reis André Manuel e Massueme Pelenda Martins, dos respectivos cargos de Director de Gabinete da Provedora, Directora da Direcção de Intercâmbio e Cooperação Internacional, Chefe do Departamento de Relações Públicas e Protocolo e Chefe do Departamento de Cooperação Internacional da Direcção de Intercâmbio e Cooperação Internacional.



Despacho n.º 3129/254640
Nomeia provisoriamente Inês Paula José Fundo, Assistente-Estagiária.

Despacho n.º 3130/254641
Nomeia provisoriamente Isisbel Yaimara dos Santos Cafussa, Assistente-Estagiária.

Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água

Despacho n.º 3131/254642
Aprova as tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais em todo o território nacional.

Despacho n.º 3132/254650
Aprova a Receita Anual Requerida dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais em todo o território nacional.

Despacho n.º 3133/254654
Aprova as Tarifas do Serviço de Electricidade em todo o território nacional.

Despacho n.º 3134/254659
Aprova a Receita Anual Requerida das Empresas Públicas do Sector Eléctrico em todo o território nacional.

INSTITUTO REGULADOR DOS SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE E DE ÁGUA

Despacho n.º 3132/25 de 5 de Maio

Considerando a aprovação do Regulamento do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais pelo Decreto Presidencial n.º 255/20, de 7 de Outubro, que determina a adopção da metodologia da Receita Requerida (RAR) e define os níveis de receita para cada Entidade Gestora que presta o serviço de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais dos sistemas de abastecimento públicos;

Levando em consideração a necessidade de garantir às Entidades Gestoras recursos financeiros suficientes para a cobertura dos custos operacionais, de manutenção e de investimentos realizados durante o ciclo tarifário e, por conseguinte, proporcionar aos clientes e consumidores um serviço público cada vez mais contínuo, seguro e de qualidade;

Tendo, ainda, em conta o ciclo tarifário 2025-2028, cumpre aprovar a Receita Anual Requerida que garanta a sustentabilidade económico-financeira das Entidades Gestoras;

Assim, nos termos das disposições conjugadas das alíneas e) e g) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea g) do artigo 13.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 59/16, de 16 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do IRSEA, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 31.º do Regulamento do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 255/20, de 7 de Outubro, o Conselho de Administração do IRSEA, sob proposta e auscultação das Entidades Gestoras, aprova o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Objecto e âmbito de aplicação)

O presente Despacho aprova a Receita Anual Requerida das Entidades Gestoras referidas no artigo 3.º do presente Despacho dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais que integram o Sistema Público de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais em exercício de actividades em todo o território nacional.

ARTIGO 2.º

(Cálculo da Receita Anual Requerida)

A Receita Anual Requerida é calculada nos termos do artigo 10.º do Regulamento Tarifário e considera a remuneração dos investimentos, os custos operacionais e de manutenção eficientes e a depreciação no período.

ARTIGO 3.º

(Valor da Receita Anual Requerida)

Para efeitos do disposto no artigo 1.º do presente Despacho, é aprovada e fixada a Receita Anual Requerida para o Ciclo Tarifário 2025-2028 das seguintes Entidades Gestoras, conforme consta do Anexo I, que é parte integrante do presente Despacho:

- a) Empresa Pública de Águas e Saneamento do Bengo;
- b) Empresa de Águas e Saneamento de Benguela;

- c) Empresa de Águas e Saneamento do Bié;
- d) Empresa Pública de Águas e Saneamento de Cabinda;
- e) Empresa de Águas e Saneamento do Cuando Cubango
- f) Empresa de Águas e Saneamento do Cuanza-Norte;
- g) Empresa Pública de Águas e Saneamento de Cuanza-Sul;
- h) Empresa de Águas e Saneamento do Cunene;
- i) Empresa de Água e Saneamento do Huambo;
- j) Empresa Provincial de Água e Saneamento da Huíla;
- k) Empresa Pública de Águas de Luanda;
- l) Empresa Pública de Águas e Saneamento de Lunda-Norte;
- m) Empresa Pública de Águas e Saneamento de Lunda-Sul;
- n) Empresa de Água e Saneamento de Malanje;
- o) Empresa Pública de Águas e Saneamento do Moxico;
- p) Empresa Pública de Águas e Saneamento do Namibe;
- q) Empresas de Águas e Saneamento do Uíge;
- r) Empresas Pública de Águas e Saneamento do Zaire.

ARTIGO 4.º

(Vigência)

A Receita Anual Requerida é aprovada e fixada para o período do ciclo tarifário de 2025-2028, sem prejuízo dos eventuais reajustes ou revisões, nos termos previstos no Regulamento do Tarifário.

ARTIGO 5.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água.

ARTIGO 6.º

(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Abril de 2025.

O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Mourão Garcês da Silva*.